

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio desta Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **17/12/2020**.

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e café da tarde, pelo período de 12 (doze) meses visando atender aos empregados da obra de construção do Bloco de Eventos do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins do Sesc/ES, localizado na Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES - CEP: 29.260-000**, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

1.2 - A licitação será Adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para esta contratação de que trata o objeto desta licitação correrá à conta da seguinte programação: **Unidade Orçamentária:** 19 – Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins; **Referencial Programático:** 04/909/9090; **Programa:** 04 – Lazer; **Atividade:** 909 – Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas; **Modalidade:** 9090 – Sem modalidade; **Elemento da Despesa:** 5.2.1.4 – Construção em Curso; **Modelo A:** 19043: Construção do Bloco de Eventos - CTSLDM.

1.4 – O valor de referência para esta contratação, que corresponde à média de pesquisa realizada no mercado é de:

- a) Item 1 – Refeição (marmitex): R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos);
- b) Item 2 – Café da tarde: R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Valor máximo unitário contratável do lote: R\$ 18,00 (dezoito reais).

1.5 – A quantidade máxima anual estimada a ser fornecida para o objeto deste certame é de 11.000 (onze mil) unidades para cada item (marmitex e café da tarde).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, a saber:

a) Envelope Nº 01 lacrado, identificado com os dizeres “CONVITE Nº 002/2020 SESC/ES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso - Vitória-ES, CEP 29.018-300, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

b) Envelope Nº 02 lacrado, identificado com os dizeres “CONVITE Nº 002/2020 SESC/ES - PROPOSTA COMERCIAL”, Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso - Vitória-ES, CEP 29.018-300, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com a antecedência necessária a sua chegada ao Sesc/ES e entregues diretamente à Comissão de Licitação impreterivelmente até o dia e hora marcados neste edital ou apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

2.2 - Os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” deverão ser apresentados em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente agrupados, ordenados e numerados, sem folhas soltas, conforme indicado nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um único envelope, bem como a não identificação dos mesmos, poderá ocasionar a eliminação da licitante.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam ao disposto neste Edital e seus Anexos.

2.4 - Estarão impedidas de participar desta licitação, as empresas que:

- a) Estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
- c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc.
- e) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- No envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste subitem.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica constituída por no mínimo um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando fornecimentos similares equivalentes ao objeto desta licitação, referente ao lote ofertado.

- b) Alvará de Vigilância Sanitária.
- c) Registro dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Nutrição - CRN, bem como, os documentos pessoais.
- d) Inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.
- e) Manual de Normas Práticas e Fluxograma de preparação (somente necessário para o vencedor da licitação a ser entregue na assinatura do contrato).

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, em qualquer dos casos devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por profissional ou organização contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou Escrituração Contábil Digital relativa ao último ano calendário, para as pessoas jurídicas a ela obrigadas, sendo considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém pela Receita Federal e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro. A documentação apresentada deve comprovar a boa situação financeira da empresa, com a demonstração do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices: Liquidez Geral (soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo dividido pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo) e Liquidez Corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante).

a.1) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) competente(s) da sede da Licitante. Não serão aceitas certidões expedidas ou revalidadas a mais de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1- A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

4.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos.

4.1.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, impressa por qualquer processo eletrônico, datada, devendo conter o nome da empresa proponente, estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, especificando o objeto da licitação de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.1.3 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total, em moeda corrente nacional, incluindo obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, descontos, lucro, emolumentos, impostos, contribuições fiscais e parafiscais, administração, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação. Deverá a proposta comercial conter os preços unitários conforme modelo de tabela a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 600 GR DE ALIMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, LEGUMES/VERDURA E PROTEÍNA ANIMAL) CONFORME ANEXO-1 DO EDITAL.	
2	CAFÉ DA TARDE (CAFÉ, LEITE E PÃO FRANCÊS) CONFORME ANEXO-1 DO EDITAL.	

4.1.4 - Serão desclassificadas da licitação as propostas que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, constante no subitem 1.4 deste Edital.

4.1.5 - Para apresentação da Proposta Comercial, a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

4.1.6 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar serviços/produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente Edital, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar serviços realizados em desacordo com as boas técnicas ou que não surtam o resultado pretendido e desclassificar a empresa vencedora do certame.

4.1.7 - A licitante deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços licitados, através de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceite definitivo da mesma pelo setor competente.

4.1.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

5.3 - Documentos que possam ser obtidos pela Internet poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração dos mesmos na página eletrônica do órgão emissor.

5.4 - Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, sendo que a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Quando o órgão emissor for omissivo, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

5.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

5.8 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

5.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

5.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

5.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos envelopes, e os representantes das licitantes interessadas em acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação entregarão em separado os seus Credenciamentos.

6.2.1 - São documentos hábeis para credenciar o representante:

a) Estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Credenciamento conforme modelo constante no ANEXO II do edital.

6.2.2 - O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

6.2.3 - A presença do representante não é obrigatória, porém as licitantes que não se fizerem representar aceitarão o que for decidido pela Comissão de Licitação.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc nesta licitação.

6.2.5 - Após os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outras licitantes.

6.3 - A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

6.3.1 - ETAPA I:

a) Recebimento e rubrica dos envelopes das proponentes. Abertura dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e das licitantes.

b) Examinados os documentos, serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não atenda ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c) Estando satisfeitas todas as exigências do Edital e não havendo nenhuma manifestação de intenção de interposição de recurso, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião. No caso de manifestação de interesse de apresentação de recurso no prazo previsto no Edital, a reunião será suspensa, e será marcada outra data para continuidade da licitação.

d) Os envelopes das licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes das licitantes inabilitadas que não forem retirados serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

6.3.2 - ETAPA II:

a) Abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” das licitantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, anotando-se os preços e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma licitante para o mesmo objeto da licitação.

b) Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível. A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário a Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c) Na hipótese de inversão de fases, conforme previsto no subitem 9.2, os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes não classificadas serão devolvidos, fechados tal como recebidos, somente 30 dias após a contratação. O prazo para retirada é de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

d) Registro em Ata dos preços propostos pelas licitantes habilitadas.

e) Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

6.3.3 - ETAPA III:

a) Dentro de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

b) A divulgação do resultado final se dará através do Mural de Avisos do Sesc ou as licitantes receberão comunicação via correspondência ou via e-mail.

6.4 - A licitante classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação somente após o resultado ser homologado.

6.5 - A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato, do qual fazem partes integrantes: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

6.6 - O não atendimento ao presente Convite, se não justificado, configura-se presunção de desinteresse da empresa convidada em participar do certame.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - O critério a ser utilizado no julgamento deste Convite é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo obrigatória a cotação integral do lote que a licitante ofertar, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital e desclassificadas as licitantes que ofertarem produtos em desacordo com o previsto neste Convite e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

7.1.2 - Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelas licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de pagamento. Igualando-se ainda assim, a pontuação, o desempate se fará por sorteio na presença das licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

7.1.3 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

7.1.4 - Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Diretor Regional o pedido de homologação.

7.1.5 - Caso se verifique no decorrer do processo licitatório algum fato que resulte na desclassificação da licitante colocada em primeiro lugar, as propostas das demais licitantes serão analisadas na ordem de classificação, para que dentro dos critérios previstos nesta licitação, no interesse da Entidade, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

7.1.6 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

7.1.7 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.8 - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da inabilitação ou desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada em assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, dando ao Sesc/ES o direito de, se conveniente, homologar e adjudicar esta licitação a próxima colocada, e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.3 - A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, ficando desde já entendido que é vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 16 da Resolução Sesc nº 1252/12, poderá ser invertido o procedimento licitatório abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo as propostas comerciais e, a seguir, efetuar a abertura do envelope de Habilitação contendo a documentação da empresa classificada em primeiro lugar em preço. Se esta for inabilitada na documentação, passar-se-á ao exame da documentação da

segunda colocada em preço e, assim por diante, na ordem de classificação das propostas, no caso desta ser, também, inabilitada.

9.3 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.4 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar as licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação na desclassificação da licitante.

9.5 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

9.6 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo as licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/ES.

9.8 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc/ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

9.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/ES, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.10 - Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, permitida a manifestação por via eletrônica, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br ou por petição dirigida ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300.

9.11 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

9.12 - A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas apresentadas.

9.13 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada.

9.14 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

9.15 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério da Comissão de licitação, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

a) conta de energia elétrica em nome da empresa;

b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

9.15.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 9.15 a empresa será desclassificada e será julgada como vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

9.16 - A arrematante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

9.18 - Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, por escrito dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br ou por petição entregue no endereço Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da decisão.

9.19 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

9.20 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

9.21 - Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/12, o Sesc poderá cancelar o presente processo licitatório, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da formalização do Contrato, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

9.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Declaração de Aceitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2020.